

**LEI MUNICIPAL Nº 233/2003, DE 01 DE
JULHO DE 2003.**

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa, um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) para Manutenção diversa com o programa xané, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001-ADMINISTRAÇÃO GERAL
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
199-ENSINO POLIVALENTE
0011-Programa Xané
2.012-Manutenção e Encargos Diversos com o Programa Xané
3.0.00-DESPESAS CORRENTES
3.1.00-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90-APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 7.500,00
3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.500,00
TOTAL.....R\$ 9.000,00

Artigo 2º - Para fazer face a abertura de crédito adicional especial consignado pelo artigo anterior será anulado igual valor nas seguintes dotações orçamentárias, amparado pelo artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001-ADMINISTRAÇÃO GERAL
12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL	
199-ENSINO POLIVALENTE	
0011-Programa Xané	
2.012-Manutenção e Encargos Diversos com o Programa Xané	
4.0.00-DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00-INVESTIMENTOS	
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 5.000,00
4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 4.000,00
TOTAL.....	R\$ 9.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em 01 de Julho de 2.003

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Executivo Municipal